



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E
LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.000026/2016-71

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 03.515.317/0001-59, Av. Nossa Senhora de Fátima, 1685, Bairro de Fátima, na cidade de Teresina-PI – CEP 64.030-230, Telefones: (86) 3233-9133/9967-6662 neste ato representada pelo Senhor **FÉLIX NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.001.656 SSP/PI e CPF nº 350.412.503-91.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 16/2013, levando em consideração o exposto, respectivamente, em sua Cláusula Décima e Cláusula Sétima e o processo UFPI nº 23111.000026/2016-71.

Fundamentação Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 29/04/2016 a 29/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anterior da locação de veículos novos, tipo **ÔNIBUS**, que era de R\$ 297.777,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais), passará para **R\$ 319.175,34 (trezentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Cláusula Sétima do Contrato e Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 1,0718603 (Valor Percentual de 7,1860300 %) referente ao período de maio de 2015 a janeiro de 2016.

